

ATO-GAB/PGJ - 6422020 Código de validação: 344E837053

Altera os artigos 10 e 19 do Ato nº 373/2019 – GAB/PGJ, que dispõe sobre a realização de teletrabalho, a título de projeto piloto, no Ministério Público do Estado do Maranhão.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e art. 94, § 2º da Constituição Estadual, notadamente a do art. 8º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 13/1991, nos termos do PA 11658/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – O Art. 10, § 1º, do Ato nº 373/2019 – GAB/PGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O regime previsto neste Ato não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor em regime de Teletrabalho, preservado o seu direito de desconexão do trabalho;"

Art. 2º - O Art. 19, §§ 1º e 2º, do Ato nº 373/2019 - GAB/PGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º Os Gestores das Unidades estabelecerão as metas a serem alcançadas e o plano de trabalho individualizado para cada servidor, sempre que possível, em consenso com os servidores e observados os parâmetros da

* Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://mpma.mp.br/autenticidade informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ, Número do Documento 6422020 e Código de Validação 344E837053.





razoabilidade à modalidade escolhida, bem como a especificidade do serviço desenvolvido pelo inscrito;

§2º A meta de desempenho estipulada aos servidores em regime de Teletrabalho será sempre superior à dos servidores que executam mesma atividade nas dependências do Ministério Público do Estado do Maranhão, devendo ser aferida e atestada pelo chefe imediato/gestor do inscrito."

Art. 3º – Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação. São Luís, 23 de outubro de 2020.

* Assinado eletronicamente

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU Procurador-geral de Justiça Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 05/11/2020 14:01 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

* Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://mpma.mp.br/autenticidade informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ, Número do Documento 6422020 e Código de Validação 344E837053.

